



Tema:
022



Processo paradigma:
[IncJulgRREmbRep](#)
[1001740-](#)
[49.2019.5.02.0318](#)

Questão Submetida a Julgamento: FUNDAÇÃO CASA - PLANO DE SAÚDE - POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO - INCLUSÃO DA COPARTICIPAÇÃO - SUBMISSÃO A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISCUSSÃO QUANTO À CONFIGURAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA". A inclusão da coparticipação no pagamento do novo plano de saúde, instituído após o devido processo licitatório e oferecido em razão do término do contrato da prestação de serviços de 'assistência médica', mesmo com a possibilidade de redução da fonte de custeio, configura alteração lesiva para os empregados que anteriormente desfrutavam do benefício?

Processo incidente: RR-1001740-49.2019.5.02.0318

Tese Firmada:

Situação do Tema: AFETADO.

Assunto: Alteração Contratual (14049); Plano de saúde (13853)

Referência Legislativa: Art. 468 CLT; Súmula 51 do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 23/11/2023

Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho

Órgão Julgador: Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais

Data do Julgamento do Tema:

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado: